



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 938/2000

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Para a Legislatura de 2001 à 2004 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 29, V, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e o Art. 13, VII, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o **Senhor Sebastião Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004 ficam fixados da seguinte forma:

I - em R\$ 6.244,68 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais o subsídio do Prefeito municipal e;

II - em R\$ 3.122,34 (três mil, cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) mensais o subsídio do Vice-Prefeito.

Parágrafo Único - Os subsídios fixados no **caput** deste artigo foram atualizados com base na



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

infração acumulada no período de setembro/99 a agosto/2000, com base no índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas, totalizando 15,19% (quinze inteiros e dezenove centésimos por cento).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo Índice atribuído aos servidores públicos municipais de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Neves, 01 de dezembro de 2000.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller signature below it.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal